

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 310600/2020

Interessado – Moacir Domingues da Silva

Relator (a) - Augusto Cesar da Costa Castilho – IBAMA

Procurador (a) – Moacir Domingues da Silva – CPF nº 266.149.628-92

2ª Junta de Julgamento de Recurso

Acórdão nº 479/2022

Por destruir e danificar a corte raso uma área total de 194,63 hectares de vegetação nativa de especial preservação do Bioma Amazônico, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sendo 68,77 hectares no ano de 2019 e 125,86 hectares no ano de 2020. Decisão Administrativa n. 2198/SGPA/SEMA/2021, homologada em 11/06/2021, pela homologação do Auto de Infração n. 201631380 de 26/08/2020, arbitrando multa no valor de R\$ 973.150,00, com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente, que seja julgado precedente, anulando-se o auto de imposição de multa e de infração, ante as informações prestadas, tendo em vista que o recorrente não descumpriu nenhuma advertência, evitando-se com isso prejuízos maiores. Voto da relatora, pela homologação do Auto Infração, no valor de R\$ 973.150,00 conforme estabelecido pelo artigo 50 do Decreto Federal n. 6514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher o voto da relatora e manter a Decisão Administrativa, arbitrando multa no valor de R\$ 973.150,00 (novecentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal n. 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

MARCOS FELIPE VERHALEN DE FREITAS

Representante da SEDUC

ADELAYNE BAZZANO MAGALHÃES

Representante da SES

FABÍOLA CORREA

Representante da FECOMÉRCIO

RODRIGO GOMES BRESSANE

Representante do Instituto Ação Verde

MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELLI

Representante do ITEEC

LEDIANE BENEDITA DE OLIVEIRA

Representante da FEPESC

WILLIAM KHALIL

Representante do CREA

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.